
ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
JLN – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
(2º CONVOCAÇÃO – 1º PROSSEGUIMENTO)

**Recuperação Judicial nº 001/1.16.0123551-9 - Vara de
Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e
Falências da Comarca de Porto Alegre - RS.**

Aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Rua Dom Pedro II, nº 568, em Porto Alegre – RS, o Administrador Judicial nomeado e compromissado nos autos da Recuperação Judicial nº 001/1.16.0123551-9, requerida pela sociedade empresária JLN – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre - RS, declarou encerrada a lista de presenças às quatorze (14) horas e cinco (05) minutos, a qual passa a fazer parte integrante desta ata. Na condição de presidente, o Administrador Judicial declarou reabertos os trabalhos da segunda convocação da Assembleia-Geral de Credores iniciada em 07/06/2017 e convocada para deliberar sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, conforme edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2017. Foi novamente convidada a credora trabalhista Deburah Schmarczek Carneiro como secretária, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo Dr. Wagner Luis Machado (OAB/RS 84.502). Registra-se, ainda, a presença do ilustre Promotor de Justiça, Dr. Winfried Schlee. Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 100% dos créditos da classe I, 69,55% dos créditos da classe III e 88,19% dos créditos da classe IV. Como se trata de prosseguimento da segunda convocação, apenas os credores presentes no início do conclave têm direito a voto.

De imediato foi passada a palavra aos representantes da Recuperanda que esclareceram estar mantendo as condições do plano de recuperação inicialmente apresentado, com apenas uma ressalva. Utilizando-se do *Power Point*, focou-se na cláusula destinada ao credor parceiro ou fomentador. Foram repassadas as condições gerais do plano. A apresentação feita na assembleia será anexada a presente ata. A Recuperanda se compromete a juntar aos autos o plano consolidado em até 48 horas.

Após, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo Administrador Judicial que as manifestações devem se

ater ao plano de recuperação e à forma de votação. Os representantes dos credores SEA CRUSTACEO e NUTRA destacaram ter interesse em aderir à cláusula de credor fomentador.

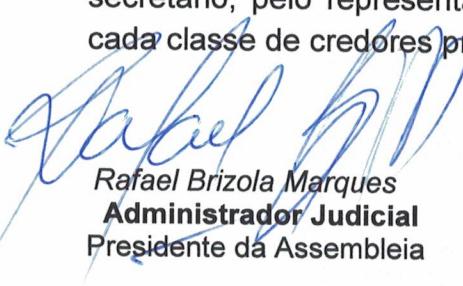
Passada à votação do plano, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo o seu direito de voto individualmente. Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 100% dos credores votaram pela aprovação; na classe III, 3 credores (75%) que representam 37,67% dos créditos votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (25%) que representa 62,33% dos créditos votou pela rejeição do plano; na classe IV, os 5 credores presentes votaram pela aprovação (100%). Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 52,34% votaram pela aprovação e 47,66% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi rejeitado.

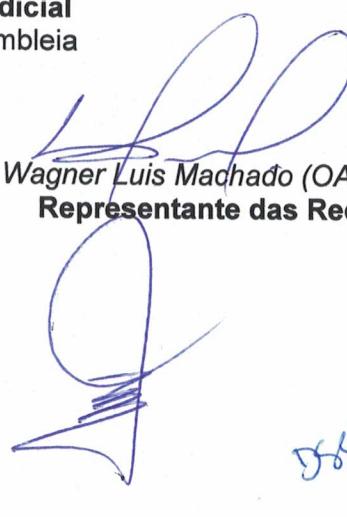
O BANCO DO BRASIL pediu que constasse em ata o seguinte: (i) o BANCO DO BRASIL mantém os direitos preservados em relação às garantias fidejussórias e reais firmadas nos contratos originais e, consequentemente, o direito de perseguir seus créditos junto aos coobrigados, conforme art. 49, § 1º e 50, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; (ii) na contabilização das operações, incidirá IOF na forma da legislação vigente.

Pela SEA CRUSTACEO, pediu constasse em ata que as relações estabelecidas entre as partes deverão obedecer a política comercial dos credores.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a ata de assembleia estará disponível em 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.


Rafael Brizola Marques
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia


Debora Schmarczek Carneiro
Secretário


Wagner Luis Machado (OAB/RS 84.502)
Representante das Recuperanda

MEMBROS DA CLASSE I

Deburah Schmarzek
Deburah Schmarzek Carneiro

Bernardo Gondran da Fonseca

MEMBROS CLASSE III

Dr. Marcelo Leandro Ziller
Dr. Marcelo Leandro Ziller
Banco do Brasil

Dr. Gustavo Henrique Corbellini
Dr. Gustavo Henrique Corbellini
Sea Crustaceo Ltda.

MEMBROS CLASSE IV

Dr. Bruno da Silva Guedes
Dr. Bruno da Silva Guedes
Conquista Comunicação Ltda.

Dr. Bruno da Silva Guedes
Dr. Bruno da Silva Guedes
Loadir Floriano Detoni ME